

LEI Nº 564/2009

EMENTA: MODIFICA O ARTIGO 2° DA LEI 330/92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e legais, fundamentado pelos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 2° da Lei 330/92, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte Composição:

- I. -03 (três) Representantes do segmento de gestores;
- II. -03 (três) Representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;
- III. -06 (seis) Representantes do segmento das entidades civis organizadas.

Art. 2° - O Art. 4° da Lei 330/92, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4° - Os membros dos CMS serão indicados e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – Será considerado como existente, para fins de participação no CMS a entidade que comprovar funcionamento, conforme notas a serem estabelecidas no Regime Interno do Conselho e tiver Estatuto Registrado.

- Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Itaquitinga, 20 de novembro de 2009

GEOVANI-DE OLIVEIRA MELØ FILHO

Prefeito

Av. Antonio Carlos de Almeida, 214 - Centro - CEP: 55.950-000 - Itaquitinga - PE Fones: (81) 3643.1246 - 3643.1245 - CNPJ: 10.150.076/0001-57